



LEI ORDINÁRIA Nº 1290

de 28 de junho de 1993

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO A CORPORAÇÃO DE PATRULHEIROS MIRINS DE CORUMBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a Câmara
Municipal de Corumbá decreta e EU sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Fica concedida subvenção no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (DEZ
MILHÕES DE CRUZEIROS) a Corporação de Patrulheiros Mirins de
Corumbá-MS.*

Art. 2º..

*A subvenção de que fala o artigo 1º desta Lei será concedida de uma só
vez, a título de doação.*

Art. 3º..

*As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por
conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito, suplementada se
necessário.*

Art. 4º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Corumbá/MS, 28 de Junho de 1993.

RICARDO CHIMIRRI Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em